AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO DO COTIAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026
Processo Administrativo nº 0901/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS VALORES ADMITIDOS PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

OBJETO: Licença de uso de sistema integrado de gestão previdenciária para RPPS, abrangendo Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ato Legal e Efetividade, PPP, Concurso Público, Portal do Servidor Web, e-Social, Protocolo, Controle de Óbitos e Prova de Vida, Consignações, Arrecadação de Contribuições, Simulação e Concessão de Benefícios, COMPREV, Perícia Médica, Abono de Permanência e Controle de Frequência e Ponto, com implantação em duas fases, conversão de dados, parametrização, treinamento e suporte técnico.

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, localizada na Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, telefone para contato: 0800 006 7873 / (31) 3024-2991, e-mail: comercial@facistemas.com.br, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/IPSPMC/2026:**

1º PERGUNTA:

1. DA DIVERGÊNCIA IDENTIFICADA
Verifica-se que o **item 1.3.0 do Edital** estabelece os valores unitários estimados como limites máximos aceitáveis, indicando, para os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento, o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Entretanto, o **item 1.4.2 do mesmo instrumento convocatório** prevê a possibilidade de o valor atribuído aos serviços de implantação representar até **25% (vinte e cinco por cento) do valor global da contratação**, percentual que, considerando o orçamento estimado de R$ 814.500,00, corresponde a **R$ 203.625,00 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.
Dessa forma, as disposições suscitam dúvida objetiva quanto ao limite financeiro efetivamente aplicável ao item de implantação, especialmente porque a diferença entre os valores interfere diretamente na composição dos custos e na formulação das propostas comerciais.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS
Diante do exposto, solicita-se à Administração que esclareça:

a) O valor de **R$ 2.000,00**, previsto para os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento, constitui efetivamente o **preço máximo aceitável** para esse item, sendo obrigatória sua observância pelas licitantes?

b) Considerando a previsão do item 1.4.2, será admitida proposta que atribua aos serviços

de implantação valor superior a R$ 2.000,00, desde que respeitado o limite de 25% do valor global da contratação e observado o preço global máximo estabelecido no edital?

c) Caso seja admitida a distribuição do preço global com valor de implantação superior a R$ 2.000,00, qual será o critério utilizado para análise da aceitabilidade dos preços dos demais itens da proposta?

d) Caso o valor de R$ 2.000,00 permaneça como limite máximo obrigatório, qual a finalidade e a aplicação prática da previsão constante do item 1.4.2, que admite percentual de até 25% para implantação?

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2026.



FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78
FELIPE DE LACERDA LEMOS
RG: MG-16.696-968 / CPF: 105.912.406-88
SÓCIO – ADMINISTRADOR